



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 6576 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1994.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 1.943.000,00 - PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e tendo em vista a autorização contida na Lei 542, de 28 de Dezembro de 1993,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CASA CIVIL E ENTIDADES SUPERVISIONADAS - SEPLAN**; Crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.943.000,00 (Hum milhão, novecentos e quarenta e três mil reais), para reforço de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II e excesso de arrecadação, indicadas no anexo I deste Decreto e nos montantes especificados.

GOVERNHO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Publicado no Diário Oficial
nº 3152 do dia 29/11/94

Decreto nº 10.734, de 29 de novembro de 1994, que aprova o plano de cargos e salários para o quadro de pessoal do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 113 da Constituição Federal de 1988.

GOVERNHO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso V, da Constituição do Estado, e tendo em vista a autorização contida no art. 54, inciso II, do Decreto de 1993, resolve criar o quadro de pessoal do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 113 da Constituição Federal de 1988.

D E C R E T O

Art. 1º - Fica aprovado o plano de cargos e salários do Estado de Rondônia, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 113 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 113 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 113 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do plano de cargos e salários, devendo ser analisado o impacto financeiro das despesas orçamentárias, indicadas no Anexo II e Anexo III deste Decreto, indicadas no Anexo I deste Decreto e em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 113 da Constituição Federal de 1988.

[Handwritten signatures and initials]

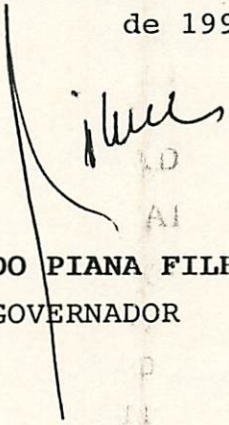



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

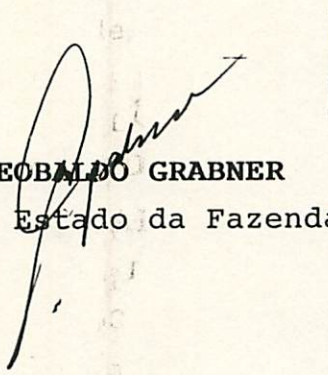
Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 6260, de 14 de janeiro de 1994, conforme anexo III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em
11 de novembro de 1994, 106º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
GOVERNADOR


WILLIAM JOSÉ CURI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral


WALDIRO TEOBALDO GRABNER
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO: II

ANEXO DO DECRETO NRO.:

6576

CANCELAMENTO

11/11/94

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS SICT			
1910.1690566.1.030	MELHORIA NO SISTEMA DE TRANSPORTE HIDROVIARIO PLANAFLORO	4514.5200	16	53.000,00
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS SICT			
1910.0740183.1.081	CONTRIBUICAO AO FUNDO DE PLANEJAMENTO E DESENV. INDUSTRIAL - FIDER	4512.4100	00	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE			
1701.1307021.1.265	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	3490.3600	12	55.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE			
1701.1307021.1.265	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	4590.5200	12	30.000,00
	CASA CIVIL			
1101.0307023.2.003	DIVULGACAO E PUBLICIDADE	3490.3000	00	5.000,00
	RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SECRETARIA DE FAZENDA			
2501.1584492.2.015	PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO - PASEP	3490.4100	00	100.000,00
TOTAL				343.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO: I
ANEXO DO DECRETO NRO.: 6576REMANEJAMENTO
11/11/94

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE			
1701.1307021.1.265	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	3190.1400	12	35.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE			
1701.1307021.1.265	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	3490.3000	12	30.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE			
1701.1307021.1.265	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	3490.3300	12	20.000,00
	CASA CIVIL			
1101.0307020.2.001	COORDENACAO DA POLITICA GOVERNAMENTAL	3490.3900	00	5.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE			
1701.1307021.2.216	MANUTENCAO DAS UNIDADES INTEGRADAS DA SESAU	3490.3900	00	253.000,00
TOTAL				343.000,00





CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO: I
ANEXO DO DECRETO NRO.:

6576 EXCESSO
11/11/94

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS - SEPLAN			
1310.0107021.2.347	TRANSF. DE RECURSOS PARA MANUT. E FUNC. DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	13119.4200	001	1.600.000,00
TOTAL				1.600.000,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO: III
ANEXO DO DECRETO NRO.:

6576

QUOTAS TRIMESTRAIS

11/11/94

UNIDADES ORCAMENTARIAS	TRIMESTRES				
	I	II	III	IV	TOTAL
ENTIDADES SUPERVISIONADAS SICT	0,00	0,00	1.760.551,14	6.968.797,65	8.729.348,79
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	0,00	0,00	5.264.854,54	8.814.589,72	14.079.444,26
CASA CIVIL	0,00	0,00	3.851.242,93	3.057.223,85	6.908.466,78
RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SECRETARIA DE FAZENDA	0,00	0,00	4.039.314,33	18.929.539,97	22.968.854,30
ENTIDADES SUPERVISIONADAS - SEPLAN	0,00	0,00	32.210.592,32	32.458.405,96	64.669.078,28



